



PARECER AJ

Processo SEI nº 2024/0016620

Assunto: Constituição de Ata de Registro de Preços para contratação de serviço de tradução e interpretação da Língua Brasileira da Sinais – LIBRAS.

CONTRATO. Licitação. Pregão. Ata de Registro de Preços. Contratação de serviço de tradução e interpretação da Língua Brasileira da Sinais – LIBRAS. Exame da minuta do edital e seus anexos. Aplicação da Lei nº 14.133/2021. Sugestões.

Parecer AJ nº 426/2024

1. Tratam os presentes autos de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço unitário por item, para formação de Ata de Registro de Preços, objetivando a contratação de serviço de tradução e interpretação da Língua Brasileira da Sinais – LIBRAS.
2. O processo foi iniciado a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD, (doc. 0923303), o qual foi apresentado juntamente com o Estudo Técnico Preliminar (doc. 0923404) e a primeira versão do Termo de Referência (doc. 0925104), todos elaborados pelo Departamento de Contratos.
3. O Coordenador Geral de Administração observou que a presente demanda deverá ser processada sob o regime da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, bem como analisou o Estudo Técnico Preliminar e se manifestou positivamente quanto à conveniência e oportunidade da contratação (doc. 0963369).
4. No doc. 0971770 consta a descrição dos itens no Sistema BEC, em seguida, consta o código do item no *ContabilizaSP* (doc. 0971777), bem como a consulta ao catálogo de materiais do *Compras.gov* (doc. 0971784).
5. O Departamento de Licitações encartou o comprovante de cadastro da pretendida licitação na Intenção de Registro de Preços – IRP do Sistema *compras.gov.br* (docs. 0972405), certificou a existência de intenção aberta pelo Ministério da Saúde (docs. 0972427) e

encartou o Termo de Referência no doc. 0975139. Entretanto, o Coordenador Geral de Administração, após a análise da IRP em questão, concluiu pela não participação na IRP, considerando que na descrição da IRP não fazia menção à tradução e interprete da Língua Brasileira de Sinais, optando-se por dar prosseguimento à formação de registro de preço próprio com o serviço pretendido (doc. 0982136).

6. Ato contínuo, a EDEPE no doc. 0990140 manifestou interesse em participar do certame, tendo o Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração solicitado ao Departamento de Licitações ajustes no Termo de Referência, acrescentando o quantitativo solicitado pela EDEPE (doc. 0991610).

7. O Departamento de Licitações elaborou nova versão do termo de referência (doc. 0991625), que foi devidamente aprovado pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 0995047).

8. Foi realizada pesquisa de preços, sendo apresentados o e-mail de solicitação das propostas, as propostas enviadas pelas empresas especializadas, outras contratações, bem como as cotações realizadas em sites de domínio amplo (docs. 0999504, 0999508 e 0999516). Em seguida consta o Relatório de pesquisa de preços do SistemaC *ompras.gov* (doc. 1000595) e a planilha comparativa de valores considerados, indicando o valor mediano total de R\$550.400,00 (doc. 1000596), seguida da certidão de pesquisa de preço (doc. 1000597).

9. O Departamento de Licitações sugeriu a realização da licitação por pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário por item, bem como apresentou sugestão de Pregoeiro e da equipe de apoio. (doc. 1001373).

10. O Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração autorizou a abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário por item, fixou as regras do certame, excluiu a necessidade de garantia e nomeou o Pregoeiro e a equipe de apoio (doc. 1002376).

11. Foram encartados os comprovantes do Sistema *compras.gov.br* referentes ao cadastro na Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação da abertura e finalização do prazo (docs. 1014664 e 1030747).

12. No doc. 1030788, consta manifestação do Departamento de Licitações, informando sobre o cadastro no IRP e o transcurso do prazo com a manifestação da EDEPE em participar do certame, entretanto, conforme relatado pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 1033221) a participação já foi acolhida nos despachos docs. 0991610 e 1002376.

13. A minuta do edital e seus anexos foram encartados no doc. 1044414.

14. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou o valor disponível de R\$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais) na Proposta Orçamentária do exercício de

2025, e por se tratar de Ata de Registro de Preços cuja vigência é de 12 meses, se necessário serão previstos recursos suficientes na Proposta Orçamentária de 2026 (doc. 1048636).

15. O Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração encaminhou os autos para elaboração de parecer (doc. 1049452).

Eis a síntese do essencial.

16. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, a solicitação para contratação foi justificada no DFD e no ETP, elaborados pelo Departamento de Contratos (docs. 0923303 e 0923404), sendo corroborados pela manifestação de conveniência e oportunidade do Coordenador Geral de Administração (doc. 0963369), nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

17. O processo foi iniciado a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD, trazendo o problema a ser solucionado (doc. 0923303), em seguida, o Estudo técnico preliminar-ETP foi apresentado no doc. 0923404, trazendo maiores informações a respeito da necessidade administrativa a ser satisfeita e dos resultados pretendidos com a respectiva solução, ambos elaborados pelo Departamento de Contratos.

18. O termo de referência final foi elaborado pelo Departamento de Licitações (doc. 0991945), sendo devidamente aprovado pelo Coordenador Auxiliar respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, com base no artigo 5º, §2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 0992160).

19. Em vista da natureza do serviço que se pretende contratar, a opção de realizar-se licitação na modalidade pregão eletrônico está adequada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. Com relação às prescrições do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, que em seu art. 9º, institui o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, o Departamento de Licitações encartou os comprovantes do Sistema *Compras.gov* referentes ao cadastro na Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação da abertura e finalização do prazo (docs. 1005548 e 1030747), sendo que houve solicitação da EDEPE em participar do certame, conforme relatado pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 1033221) acolhida nos despachos docs. 0991610 e 1002376.

21. O processo foi instruído com pesquisa de mercado (docs. 0999504, 0999508 e 0999516), sendo elaborada a planilha com o preço referencial (doc. 1000596), a fim de atender exigência legal e obter critério de justificativa da razoabilidade do preço da futura contratação.

22. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou o valor disponível de R\$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais) na Proposta Orçamentária do exercício de 2025, e por se tratar de Ata de Registro de Preços cuja vigência é de 12 meses, se necessário serão previstos recursos suficientes na Proposta Orçamentária de 2026 (doc. 1048636).

23. No doc. 1002376 consta a autorização expressa para instauração do certame, lançada pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, conforme art. 9º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

24. Verifica-se que a minuta do edital e seus anexos (doc. 1044414) foi elaborada a partir do modelo disponibilizado no Portal do Governo do Estado de São Paulo (compras.sp.gov.br) e contém os elementos essenciais para a contratação pretendida, porém, sugere-se algumas alterações e adaptações, destacadas a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item 3.3: corrigir a palavra “terceirizado”;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

- Observações pertinentes, 2: substituir “fornecimento” por “prestação de serviço”;

- Item 10: sugiro o seguinte título:

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- Item 10.2: sugiro a seguinte redação:

10.2. A prestação de serviço será por demanda, conforme as necessidades da Contratante, cujos pedidos ocorrerão por Ordem de Execução dos Serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Item 2.4: substituir o termo “fornecimento” por “prestação de serviço”;

- Item 3.3: sugiro a seguinte redação:

3.3. Os quantitativos do órgão gerenciador e órgão participante estão descritos na Cláusula Segunda desta Ata de Registro de Preços.

- Item 5.1: sugiro a seguinte redação:

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preço serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Execução de Serviço, e terão suas vigências estabelecidas nas Ordens de Execução de Serviço.

5.1.2. Na formalização dos instrumentos da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- Item 7.1.2.1: substituir a remissão ao item 8.1.3 para 9.1.3;
- Item 7.1.2.1.1: substituir a remissão ao item 8.2 para 9.2;
- Item 10.4: substituir a remissão ao item 8.1.4 para 9.1.4;

25. Importante destacar que, de acordo com o art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver pedido de adesão a ata, o processo deverá ser enviado para Assessoria Jurídica para análise e parecer:

§4º - Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

26. No mais, destaca-se a necessidade de observância, pelos servidores públicos responsáveis pela condução do processo em questão, com relação a potenciais conflitos de interesse, conforme preveem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei Estadual nº 10.177/1998, que estabelece normas para o combate à corrupção e à improbidade administrativa no âmbito estadual.

27. Assim, ficam os agentes públicos que atuam no presente processo, especialmente aqueles na condição de gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos, nos termos do art. 2º, caput, da IN TCESP nº 01/2024, alertados de que, em caso de conflito efetivo ou potencial de interesses, deverão declarar prévio impedimento, remetendo os despachos e atos decisórios à autoridade superior.

28. Feitas essas considerações, especialmente as contidas no item 24, em atendimento ao artigo 11, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, submeto o presente parecer ao crivo da Coordenação da Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Di Sevo Neves, Assistente Técnica**, em 29/10/2024, às 18:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
1077106 e o código CRC **23B524D1**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0016620

ASTE ASJD - 1077106v12